

Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

Edital nº 1, de 08 de março de 2024

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL DO ESTUDANTE - PAISE

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - IF BAIANO CAMPUS XIQUE-XIQUE, no uso das suas atribuições delegadas pela portaria de pessoal 814/2021 GAB/RET/IFBAIANO, de 13 de outubro de 2021, e conforme as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, considerando ainda o Decreto nº 7.234/2010 e a Resolução Nº 01, de 29 de janeiro de 2019, que institui a Política de Assistência Estudantil no âmbito do IF Baiano, torna público o presente Edital de Fluxo Contínuo que estabelece as normas e critérios para seleção de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, de cursos presenciais e à distância, com a finalidade de participação na Política de Assistência Estudantil deste Instituto, por meio do PAISE.

1. DO PROGRAMA E DAS SUAS MODALIDADES

- **1.1** O Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante PAISE, integrante da política de assistência estudantil do IF Baiano, visa contribuir para o bem-estar biopsicossocial, permanência e êxito nas atividades acadêmicas de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica.
- **1.2** Observadas as especificidades do *campus* e a disponibilidade orçamentária referente à assistência estudantil, em cada exercício, o PAISE contemplará os seguintes auxílios:
- **1.2.1** Auxílio Permanência: concessão de repasse financeiro, fixo e mensal, ao estudante que não possui perfil para os demais auxílios não acumuláveis, contudo, vivem em situação de vulnerabilidade, e cuja renda per capita familiar seja de até 50% do salário-mínimo vigente.
- **1.2.2** Auxílio Creche: concessão de repasse financeiro, fixo e mensal, ao estudante pai, mãe ou responsável legal de criança de até 5 (cinco) anos, 11 meses e 29 dias de idade no ato da inscrição, ou de pessoa com deficiência comprovada por laudo médico, que resida com o estudante e não possua amparo familiar para o cuidado durante o horário de aula.
- 1.2.2.1 De acordo com a Portaria Nº 519, de 09 de abril de 2014, é vedada a concessão de

pagamento cumulativo de Auxílio Creche, por meio do PAISE, aos estudantes cônjuges.

- **1.2.3** Auxílio Transporte: concessão de repasse financeiro fixo e mensal a estudantes, para custear as despesas com transporte, auxiliando o translado de ida e volta, ou ida, ou volta ao *campus* durante o período letivo. Este auxílio não pode ser concedido a estudantes atendidos por programa similares, tais como transporte ou vales-transportes concedidos pelas prefeituras integralmente.
- **1.2.3.1** Os *Campi* poderão definir valores diferentes para o auxílio transporte, considerandose a realidade de cada Campus, como a distância da residência dos estudantes, as especificidades geográficas dos municípios onde os mesmos se localizam e a existência de Residência Estudantil, desde que sejam respeitados os limites de valores determinados no item 2.1 e a disponibilidade orçamentária de cada *campus*.
- **1.3** Os auxílios financeiros supracitados não poderão ser cumulativos entre si e com qualquer outro ofertado no âmbito do PAISE.
- **1.4** Os estudantes selecionados pelo PAISE e seus responsáveis, no caso de estudante menor de 18 anos, assumem a responsabilidade e o compromisso de utilizarem os auxílios financeiros recebidos para as finalidades e objetivos estabelecidos neste Edital.

2. DOS RECURSOS DESTINADOS AOS AUXÍLIOS

2.1 Os valores dos auxílios a serem praticados no PAISE, no âmbito do *Campus* Xique-Xique, foram definidos pela Comissão Local de Assistência Estudanil (CLAE) conforme quadro a seguir:

Quadro 1. Auxílios a serem implementados no *Campus* Xique-Xique.

AUXÍLIO/BENEFÍCIO	VALOR (R\$)
Auxílio Permanência – Mensal	135,00
Auxílio Creche para Cursos Presenciais – Mensal	135,00
Auxílio Transporte para Cursos à Distância – Mensal	40,00

2.2 A concessão dos auxílios aos selecionados será realizada mensalmente em períodos letivos, de acordo com o calendário acadêmico de cada *campus*.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS

- **3.1** Para participar do PAISE, o estudante deverá:
- I Estar matriculado e com frequência regular em curso ofertado pelo *campus*, de nível médio (integrado ou subsequente), nas modalidades presencial ou EAD.

II - Possuir renda per capita familiar de até um salário mínimo e meio vigente.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas através do e-mail: <clae@xique-xique.ifbaiano.edu.br> ou de forma presencial na Coordenação de Assuntos Estudantis (CAE) do *campus*, a qual junto a Comissão Local de Assistência Estudantil (CLAE), será responsável pela execução, acompanhamento e avaliação do PAISE.

4.2 Para efetivar a inscrição o estudante deverá:

- I- Para inscrições por email, colocar no corpo do email as seguintes informações: nome completo do(a) estudante, curso, ano/semestre, modalidade de ensino (integrado, subsequente, graduação), auxílio pretendido, e anexar e enviar cópias dos documentos atualizados especificados no item 4.2.1.
- II Para as inscrições na modalidade presencial, apresentar os documentos atualizados especificados no item 4.2.1.

4.2.1 Documentação necessária para inscrição:

- a) Comprovante de inscrição no CADÚNICO, que deve estar devidamente atualizado, a fim de comprovação da situação de vulnerabilidade e inscrição no programa. Acesso através do link https://cadunico.dataprev.gov.br/ (o arquivo deve ser anexado, preferencialmente em formato PDF). O CADÚNICO deve ser atualizado a cada dois (02) anos ou quando houver alguma mudança na condição familiar.
- b) Cópia do RG e CPF do estudante;
- c) Declaração assinada, emitida por liderança reconhecida de sua respectiva comunidade ou órgão oficial, sobre sua condição de pertencimento e residência na referida localidade, para o estudante de comunidades tradicionais, podendo ser entregue no momento da entrevista social;
- d) Comprovante de conta corrente ou poupança, em nome do estudante, para eventuais pagamentos (se houver);
- e) Comprovante de existência de doença crônica ou pessoa com deficiência na família (receituários médicos, relatório/laudo médico e outros), em caráter opcional, podendo ser entregue no momento da entrevista social;
- f) Comprovante de participação em programas sociais (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, Auxílio Safra e outros), se houver, podendo ser entregue no momento da entrevista social;
- g) Contrato de aluguel para os estudantes solicitantes de auxílio Moradia [o estudante terá o prazo de até quinze (15) dias, contados a partir da data de recebimento da primeira parcela, para o envio do documento acima especificado];
- h) Cópia de certidão de nascimento dos filhos com até 5 (cinco) anos, 11 meses e 29 dias de idade no ato da inscrição ou laudo médico (comprovando situação) para os filhos acima dessa

idade e que possuem deficiência, para estudantes solicitantes do Auxílio Creche;

- i) Comprovante de Residência.
- **4.2.2** Os estudantes acompanhados pelo Serviço Social ou que passaram por avaliação socioeconômica nos últimos 12 meses, dispensados da entrevista a critério do Assistente Social, devem anexar/entregar toda a documentação necessária no ato da inscrição, com exceção do contrato de aluguel.
- **4.2.3** É de inteira responsabilidade do estudante o compromisso com o envio dos documentos digitais, não podendo alegar falta de conectividade ou problemas técnicos que justifiquem a não inscrição ou a rejeição da mesma.
- 4.3 Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo estabelecido neste Edital.
- **4.4** Após o recebimento da inscrição e documentos mencionados, nenhum outro documento poderá ser adicionado ou substituído, exceto se solicitado ou requisitado pela Comissão Local de Assistência CLAE.

5. DA SELEÇÃO

- **5.1** A seleção dos candidatos poderá será realizada em duas etapas:
- **5.1.1** Análise de critérios socioeconômicos como definidores da classificação, a serem avaliados por Assistente Social, tais como renda familiar per capita; ingresso mediante sistema de cotas; origem escolar; composição familiar, família monoparental feminina, existência de idoso e criança de até 5 (cinco) anos de idade na família, no ato da inscrição; doença crônica e deficiência do estudante e/ou pessoa da família, participação em programas sociais, estudante de comunidade tradicional, estudante autodeclarado preto/pardo e família que vive da agricultura familiar. O Barema (Anexo IV) vinculado à avaliação foi elaborado pelos profissionais de Serviço Social do IF Baiano.
- **5.1.2** Entrevista Social é a etapa na qual ocorre o contato pessoal entre o estudante e o Assistente Social, possibilitando o profissional apreender um pouco mais acerca da realidade/contexto social, no qual o estudante encontra-se inserido, subsidiando também uma melhor avaliação acerca da condição socioeconômica do estudante e da sua família, no que tange às documentações apresentadas.
- **5.2** Os estudantes inscritos serão convocados para a entrevista, devendo comparecer na data, horário e local agendados. Para os estudantes inscritos, matriculados na modalidade EaD, as entrevistas ocorrerão de forma remota na data e horário agendados. O não comparecimento e/ou descumprimento das normas deste Edital implicará na imediata exclusão do estudante do processo seletivo.
- **5.2.1** Os estudantes convocados que estiverem impossibilitados de comparecerem à Entrevista Social devem justificar, no prazo de 24h (em dia útil), mediante envio de documentação comprobatória (atestado médico, declaração, dentre outros), podendo a entrevista ser remarcada uma única vez, a critério do Serviço Social. Aqueles que não comparecerem ao local, na data e

horário agendados ou que tiverem sua justificava indeferida serão desclassificados.

- **5.2.2** Poderão ser dispensados de nova entrevista, mediante justificava, a critério do Assistente Social, aqueles que são acompanhados pelo Serviço Social ou tenham sido avaliados socioeconomicamente nos últimos 12 meses. Nessa situação, será considerada para o processo de seleção a entrevista realizada anteriormente.
- **5.3** Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios:
- I Não receber outro auxílio ou bolsa de natureza educacional ou assistencial no âmbito acadêmico:
- II Estar em semestre/ano mais avançado;
- III Maior idade, considerando ano, mês e dia.
- **5.4** Os estudantes selecionados pelo presente Edital devem ficar atentos aos comunicados e prazos que serão divulgados, bem como às solicitações e orientações da Comissão Local de Assistência Estudantil CLAE, que poderá divulgar cronograma e atualizações das etapas no site e nas redes sociais da instituição.
- **5.5** O estudante contemplado deverá apresentar os seus dados bancários referentes aos números do Banco, Agência e Conta, aberta com o seu CPF, não se aceitando conta conjunta para o repasse financeiro, bem como o Termo de Compromisso (Anexo VI) assinado pelo estudante (se maior de 18 anos de idade) ou seu responsável legal (para o aluno menor de 18 anos de idade).
- **5.6** Este edital e outras informações pertinentes ao processo de seleção estarão disponíveis no sítio eletrônico do IF Baiano em: https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/xique-xique/selecao-de-estudantes/.

6. DOS RECURSOS

- **6.1** O estudante poderá, através do e-mail <clae@xique-xique.ifbaiano.edu.br>, interpor recurso contra o resultado deste processo seletivo no período previsto no cronograma, conforme formulário disponibilizado no Anexo V.
- **6.1.1** Nas interposições via e-mail, o assunto deve ter como título: "RECURSO CONTRA O RESULTADO DA SELEÇÃO DO PAISE", indicando nome do discente, curso, ano ou semestre, documentos probatórios além das razões argumentadas.
- **6.2** Em hipótese alguma serão aceitos revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final da seleção.
- **6.3** Ficam vedados os recursos de candidatos que tenham sido excluídos por ausência da documentação solicitada no item 4.2.1, exceto para apontar a não identificação de documento efetivamente enviado no ato da inscrição.

7. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

7.1 O estudante, para garantir o(s) benefício(s), deverá:

- I Ter matrícula regular;
- II Ter frequência mensal mínima de 75%.
- 7.2 Caberá à Coordenação de Curso emitir relatório com as faltas dos estudantes.
- **7.3** Em caso de frequência mensal inferior a 75% da carga horária por dois meses seguidos ou três meses alternados no mesmo período letivo, o discente poderá ter o Auxílio suspenso ou cancelado.
- **7.4** Nos casos indicados pela Coordenação de Curso, o estudante somente terá direito a permanência no programa se suas faltas estiverem devidamente justificadas ou sob acompanhamento psicossocial e/ou pedagógico, que poderá recomendar a manutenção do aluno.
- **7.5** A concessão dos auxílios será cancelada automaticamente, sem prévio aviso, em caso de conclusão de curso, abandono, desistência, transferência ou trancamento do curso.
- **7.6** O auxílio poderá ser cancelado se comprovada omissão, fraude ou inverdade nas informações e documentos apresentados, podendo o estudante ressarcir o valor recebido do programa, caso tenha recebido o auxílio indevidamente respeitando sempre as medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.
- **7.7** Está ressalvado o direito de defesa, com garantia do contraditório, previamente à decisão administrativa devidamente fundamentada.

8. DA IMPLEMENTAÇÃO DO PAISE

- **8.1** A implementação do Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante do IF Baiano ocorrerá a critério do *campus*, de acordo com suas peculiaridades acadêmicas, respeitando os limites da disponibilidade orçamentária.
- **8.2** Os valores dos auxílios, o cronograma e o quadro de vagas do PAISE foram definidos pela Comissão Local de Assistência Estudanil (CLAE), com anuência do Diretor-Geral do *campus*, devendo, necessariamente, estar vinculados ao presente Edital.
- **8.3** Será realizado cadastro de reserva para os que não tenham sido classificados dentro do número de vagas ofertadas.

9. DO PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS

- **9.1** O pagamento e manutenção do(s) auxílio(s) dependerá da disponibilidade orçamentária do *campus*, dentro de cada exercício financeiro.
- **9.2** A gestão orçamentária dos valores da Assistência Estudantil é transparente e com participação dos profissionais da Comissão Local de Assistência Estudantil CLAE e, sempre que possível, da comunidade acadêmica, garantindo envolvimento dos interessados.
- 9.3 Os auxílios poderão ser pagos da seguinte forma:
- I Conta Corrente ou Conta Poupança (em nome do próprio estudante) de qualquer banco,

podendo inclusive ser conta digital;

- II Ordem de pagamento (em caráter excepcional).
- **9.4** Não serão aceitas contas com mais de um titular nem abertas com CPF diferente ao do estudante beneficiário.
- **9.5** É de responsabilidade do estudante ativar sua conta antes do primeiro pagamento e mantê-la ativa durante o recebimento dos auxílios.
- **9.6** Havendo impossibilidade de o estudante abrir conta bancária, o auxílio poderá ser pago, de maneira excepcional, por meio de Ordem Bancária, a critério de cada *campus*.
- **9.6.1** É responsabilidade do estudante respeitar os prazos estabelecidos para o recebimento de valores por meio de Ordem Bancária.
- **9.6.2** Após estorno de pagamento pela terceira vez, o estudante será desclassificado e o valor será devolvido ao saldo do empenho, contemplando os estudantes da lista de espera.

10. DA IMPUGNAÇÃO

- **10.1** O presente edital poderá ser impugnado, com a devida fundamentação, por qualquer interessado, no prazo de 48 horas contadas a partir de sua publicação.
- **10.2** Eventuais impugnações serão apreciadas e decididas pela Coordenação de Assuntos Estudantis, no prazo de cinco dias úteis, a partir do recebimento da impugnação, a qual deve ser encaminhada para o e-mail: <clae@xique-xique.ifbaiano.edu.br>.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **11.1** A Comissão Local de Assistência Estudantil CLAE poderá recomendar à Direção-Geral do *campus* o remanejamento dos valores destinados aos auxílios do PAISE, quando não for constatada demanda prioritária para algum deles.
- **11.2** A qualquer tempo poderão ser efetuadas pela Comissão Local de Assistência Estudantil CLAE, novas entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de documentação para acompanhamento da situação do(a) estudante beneficiado pelos auxílios.
- **11.3** É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar o processo de seleção do Programa.
- **11.4** As denúncias sobre quaisquer inverdades na apresentação de informações, ou documentos entregues, poderão ser dirigidas à Comissão Local de Assistência Estudantil CLAE e/ou a Ouvidoria do IF Baiano (http://ifbaiano.edu.br/portal/ouvidoria/).
- **11.5** A participação do estudante neste Programa implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Política de Assistência Estudantil do IF Baiano, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 11.6 A realização de novas seleções do PAISE, baseado neste edital, nos anos posteriores a sua

publicação, fica condicionada à disponibilidade/previsão orçamentária anual, atestada pelo setor financeiro de cada *campus*.

- **11.7** Este edital de fluxo contínuo fica revogado automaticamente na ocasião de publicação de novo edital pela Reitoria do IF Baiano.
- **11.8** Dúvidas e demais informações devem ser enviadas para o e-mail: <clae@xiquexique.ifbaiano.edu.br>.
- **11.9** Os casos omissos serão analisados em primeira instância pela Comissão Local de Assistência Estudantil, com auxílio da gestão do *Campus*, e caso necessário, com auxílio da Diretoria de Assuntos Estudantis.

ANEXO I – CRONOGRAMA

FASES	PERÍODO/DATA
Publicação e divulgação do Edital	08/04/2024 a 15/04/2024
Período de impugnação do Edital	08/04/2024 a 10/04/2024
Período de inscrição	16/04/2024 a 30/04/2024
Análise e Julgamento	06/05/2024 a 20/05/2024
Divulgação dos pré-selecionados por auxílio	23/05/2024
Solicitação de recursos sobre o resultado da pré- seleção	23/05/2024 a 25/05/2024
Divulgação dos resultados dos recursos	27/05/2024
Divulgação da lista dos selecionados	28/05/2024

ANEXO II – DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS E VAGAS

Tipo de auxílio	Valor/mês	N de meses	Quantidade de vagas	Total
Auxílio Creche	R\$ 135,00	09	01	R\$ 1.215,00
Auxílio Permanência	R\$ 135,00	09	70	R\$ 85.050,00
Auxílio Transporte - EaD	R\$ 40,00	09	10	R\$ 3.600,00
Total				R\$ 89.865,00

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Número de Inscrição: _____

Estudante:						
Curso:		Ano:	Semestre	e:	Turma:	
Modalidade:			Turno:			
() Integrado () Subs () Graduação () EaD)				
Participou do processo do PAISE no ano anteri () Sim () Não						
Selecione abaixo o(s) Observação: Dentre os aux cópia e impressão poderão e	ílios finan	nceiros disc	riminados	-		èmico, uniforn
() Alimentação	()	erial Idêmico	()	Transporte re	esidente	
() Cópia e Impressão	() Mor	adia	()	Permanência	a	
() Creche	() Trar	nsporte	()	PROEJA		
() Creche EaD	() Trar	nsporte Ea	aD ()	Uniforme		
-			, Assinatu	// ra		
Comprovante de Inscrição. inscrição.	A ser pre	enchido pelo	o servidor ı	responsável pela	a realização da	
Nº de Inscrição:	Auxílio	(s) pretendi	do(s):			
Discente:			Servidor:			

ANEXO IV

BAREMA DE ANÁLISE DE FATORES SOCIOECONÔMICOS E ENTREVISTA SOCIAL

Revisado em 21.02.2024

Aspecto Social	Informação	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
	Até R\$ 105,00	15,0		
Renda Familiar Per	Entre R\$ 105,01 até R\$ 210,00	12,0	15,0	
Capita	Entre R\$ 210,00 até R\$ 606,00	7,0	13,0	
	Acima de R\$ 606,00	2,0		
Origan Facolar	Pública	1,0	1.0	
Origem Escolar	Privada	0,0	1,0	
Ingresso mediante	Sim	2,0	2,0	
sistema de cotas	Não	0,0	2,0	
	Acima de 7 membros	5,0		
Composição Familiar	De 4 a 6 membros	3,0	5,0	
Composição Familiar	De 2 a 3 membros	1,0	3,0	
	1 membro	0,0		
Família Monoparental	Sim	2,0	2.0	
Feminina*	Não	0,0	2,0	
	Muito impacto	2,0		
Doença do Estudante	Pouco impacto	1,0		
que impacta na dinâmica familiar		1	2,0	

	Não se aplica	0,0		
Doongo om Bossos da	Muito impacto	2,0		
Doença em Pessoa da Família que impacta na	Pouco impacto	1,0	2,0	
dinâmica familiar	Não se aplica	0,0		
Estudante com	Sim	1,0	1.0	
Deficiência	Não	0,0	1,0	
	Sim (acima de 1)	2,0		
Pessoa da Família com Deficiência	Sim (até 1)	1,0	2,0	
	Não se aplica	0,0		
Participação em	Sim	1,0	1.0	
Programas Sociais	Não	0,0	1,0	
- amília vive da	Sim	2,0	2,0	
agricultura familiar	Não	0,0	2,0	
Estudante de	Sim	1,0	1,0	
comunidade tradicional	Não	0,0	1,0	
Estudante	Sim	1,0	1.0	
autodeclarado preto/ pardo	Não	0,0	1,0	
Possui idoso com 60	Sim	1,0		
anos ou mais na família	Não	0,0	1,0	
	Sim	1,0		
Possui criança com até 5 (cinco) anos, 11				

meses e 29 dias de idade no ato da inscrição	Não	0,0	1,0	
Informação adicional	Aspectos de vulnerabilidade e risco social não contemplados no barema.	Até 5,0	5,0	
		44,0		

^{*}Refere-se à situação em que apenas a mãe reside com o(s) filho(s) no mesmo lar.

ANEXO V – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome:				
RG:	, CPF:	, Curso:_		Matrícula nº:
	_ Email:			Endereço:
			Nº:	
Bairro:	Município: _		UF: _	CEP:
	Auxílio(s)	Pretendido(s):		
	Eve	posição do motivo:		
	Exp	osição de motivo:		
				
				· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
				
		Solicitante		
Parecer:				
				····
				

Núcleo de Assistência e Inclusão Social do Estudante

ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO

Declaro	para	os	devidos		que	eu,
					(er	ndereço),
portador(a) de	RG nº		, CPF nº		filho(a) de _	
	(nome	da mãe),	estudante devid	amente mat	riculado(a) n	o curso
			me do curso) ing			
			Federal de Educa	-	_	
			ncia dos critérios			
			ante (PAISE) e, ne			
			nte para o fim pro			
Estudantil do IF		_	es previstas neste e:	ululilo e lia r	folitica de As	Sistericia
I. Possuo re mínimo e r		per capita	não superior a 1,	5 salário-mír	nimo (um sala	ário-
	riculado e cor es presencial	•	a regular em curso	o ofertado pe	elo IF Baiano,	nas
III. Estou em o	condição de v	rulnerabilida	de social.			
	-		administrativa e os valores creditad		•	•
1. Ocorrência	a de depósitos	s indevidos;				
2. Determina	ção do Poder	Judiciário d	ou requisição do M	inistério Públi	ico;	
з. Constataçã	ão de não ate	ndimento a	os critérios de perr	manência no	PAISE;	
4. Constataçã do PAISE.	ão de incorre	ções nas r	ninhas informaçõe	s cadastrais	como benefic	ciário
beneficiário, im recursos, de a impossibilidade período de cinc	plicará no ca cordo com c de participa o anos, conta	ncelamento os índices ar de qualo ados do con	os acima, e/ou se do auxílio, com a previstos em lei d quer Programa im hecimento do fato.	restituição in competente, plementado	ntegral e imed acarretando pelo IF Baia	diata dos ainda, a
					-	

Assinatura do(a) estudante ou responsável legal

Documento assinado eletronicamente por:

■ Ronaldo Simao de Oliveira, DIRETOR(A) GERAL - SUBSTITUTO - XIQ-DG em 05/04/2024 11:12:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/04/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

 Código
 556141

 Verificador:
 423e69010a

Código de Autenticação:

